



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19 82

ASSUNTO: ISENÇÃO DE MULTAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, até 31 de
OUTUBRO de 1982, dos Impostos Predial, Territorial Urbano, Sobre Servi-
ços de Qualquer natureza e da taxa de Alvará de localização, do exer-
cício de 1982 e anteriores.

MENSAGEM 12/82

L E I

ANTE- PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 12/82

L E I

RESOLUÇÃO N.º

12/82

102.0067-74



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 12/82

A CÂMARA MUNICIPAL DE S. JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE,

LEI

Artº 1º - ficam isentos de multas, juros e correção monetária, até o dia 31 de outubro de 1982, todos os contribuintes dos Impostos Predial, Territorial Urbano, Sobre Serviço de Qualquer Natureza e da Taxa de Alvará de Localização de exercício de 1982 e anteriores.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de Setembro de 1982.


Antonio de Azevedo Viana - Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 12/82

Em, 31 de agosto de 1982

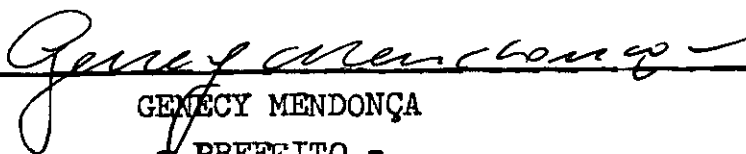
SENHOR PRESIDENTE:

Tenho o renovado prazer de poder submeter a douda consideração dessa Egrégia Câmara de Vereadores, pelo - alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Ante-Projeto de Lei nº 12/82, o qual trata de isenção de multas, juros e correção monetária aos contribuintes dos Impostos Predial, Territorial Urbano, Sobre Serviço de Qualquer Natureza e da Taxa de Alvará de Localização do exercício de 1982 e anteriores, até 31/10/82.

Esclareço aos eminentes Edis que com a isenção, a receita tributária, assim como a dívida ativa sofre - rão considerável elevação na arrecadação, pois, obviamente, a anistia oferecem maiores condições financeiras aos contribuintes para se quitarem perante os Cofres Municipais.

Assim, na expectativa da aprovação da presente matéria, agradeço penhoradamente a atenção dos Ilustres Vereadores, renovando a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE


GENECY MENDONÇA
- PREFEITO -

AO EXMº SR.º

ANTONIO DE AZEVEDO VIANA

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de São João da Barra

~~ANTE-PROJETO DE~~ L E I Nº 12/82
=====

ATCOPI
Justiça e Redação
Em 31/08/82
Assessoria

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA A SEGUINTE,

EM REGIME DE URGÊNCIA

L E I :

- - -

A COMISSÃO
Finanças e Orçamentos
Em 31/08/82
Presidente

ARTº 1º) - Ficam isentos de multas, juros e correção monetária, até o dia 31 de outubro de 1982, todos os contribuintes dos Impostos Predial, Territorial Urbano, Sobre Serviço de Qualquer Natureza e da Taxa de Alvará de Localização do exercício de 1982 e anteriores.

1ª DISCUSSÃO
Em 05/09/82
Presidente

ARTº 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

2ª DISCUSSÃO
Em 03/09/82
Presidente

ARTº 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE AGOSTO DE 1982.-

APROVADO
Em 03/09/82
Presidente

Genezy Mendonça
GENEZY MENDONÇA
- PREFEITO -

[Signature]
Antonio Ribeiro da Silva
Amir Ribeiro Alves
Antônio de Castro Alves
João Roberto de Sá
Daniel Silva

[Signature]
Oswaldo Roberto de Azevedo
Quirino Campos
Alfredo Roberto dos Santos
Oswaldo Ribeiro dos Santos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REF. ANTE-PROJETO DE LEI 12/82

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinado, é de PARECER favorável à aprovação do referido Ante-Projeto de Lei, pois referida medida virá em benefício de todos, EIS O PARECER.

Sala das Sessões, 08 de Setembro de 1982.

Antonio Ribeiro da Silva

José Ribeiro da Silva

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

P A R E C E R: Ref. ao Ante-Projeto de Lei n. 12/82.

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável à aprovação do Ante-Projeto de Lei n. 12/82, trata-se de uma medida que virá proporcionar melhor arrecadação para os cofres municipais.

Sala das Sessões, 01 de Setembro de 1982.

Osvaldo Ricardo da Silva

José Antônio da Silva

Osvaldo Ricardo da Silva



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REF. ANTE-PRONETO DE LEI 12/82

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros abaixo assinado, é de PARECER favorável à aprovação do referido Ante-Projeto de Lei, pois referida medida virá em benefício de todos, EIS O PARECER.

Sala das Sessões, 01 de Setembro de 1982.

Antonio Ribeiro Filho

João Roberto de Jesus

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

P A R E C E R Ref. ab Ante-Projeto de Lei n.º 12/82.

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável à aprovação do Ante-Projeto de Lei n.º 12/82, trata-se de uma medida que virá proporcionar melhor arrecadação para os cofres municipais.

Sala das Sessões, 01 de Setembro de 1982.

Antonio Ribeiro Filho José Antônio de Jesus

Waldo Ricardo dos Santos